



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 10 de agosto de 2026 – Tiragem: 50

LEI MUNICIPAL 610/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Curral Velho – PB, para inclusão de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 401.000,00 (Quatrocentos e Um Mil Reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para execução de despesas de vinculadas **INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** – Emendas com recursos de Emendas de Comissão conforme classificação abaixo :

10.001 – FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
10.301.1007.2019	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	401.000,00

Elemento(s) de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de comissão.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por conta de Excesso de arrecadação, na forma do art. 43, incisos I, II, da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

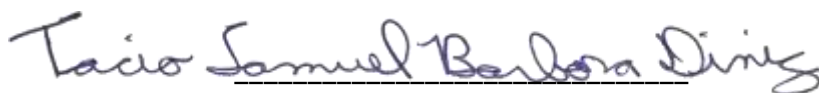
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral Velho/PB, em 10 de Agosto de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading "Tácio Samuel Barbosa Diniz". The signature is written in a cursive, flowing style.

Tácio Samuel Barbosa Diniz

Prefeito Constitucional